



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17

DATA DA SESSÃO: 06/12/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/12/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 06/12/17 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 06/12/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 06/12/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
 - II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
 - III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
 - IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
 - V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
 - VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 17 deste edital.
 - VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
 - VIII Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 9.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas, bioquímica ou especialização em anatomopatologia;
- 9.4.3. Relação dos membros que integram a equipe técnica da empresa, acompanhada dos respectivos Curricula Vitae, incluindo-se o profissional de nível superior e nível técnico reconhecido pela entidade profissional competente;
- 9.4.5. Laudo ou Declaração de Controle de Qualidade Externa emitida por órgão autorizado independente, filiado ao INMETRO com mínimo de 03 (três) meses de participação;
- 9.4.6. Licença de Funcionamento junto a Vigilância Sanitária do município sede;

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **maior percentual de desconto** do objeto deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior porcentual, observado o acréscimo mínimo entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, o acréscimo mínimo entre os lances deverá ser acima de 1% (um por cento).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de maior porcentual para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior porcentual, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a maior proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
 - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
 - 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
 - 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3. O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

15.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

16.2. Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta certame.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de



000070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 19.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 19.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 20.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 20.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 21.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 21.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 21.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 21.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 21.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 23 de novembro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000074

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal Brasileira;
- 2.2. Considerando o art. 30º da CF supracitada que prevê que compete aos municípios prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- 2.3. Considerando o Art. 196 da CF onde está previsto que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.4. Considerando que os exames são de vital importância porque é por meio deles, e quase que exclusivamente por eles, é que o profissional médico pode estabelecer diagnóstico. Em outras palavras, para o desenvolvimento da saúde dentro do sistema público só é possível mediante a realização dos exames clínicos laboratoriais;
- 2.5. Atualmente o município realiza hoje diversos exames laboratoriais para diversos setores do Departamento de Saúde, a saber:
- a) Atenção Básica: todos os exames clínicos gerais para diagnóstico e tratamento provenientes de consultas de rotina e campanhas tanto municipais quanto estaduais e nacionais;
 - b) Especialidades: todos os exames clínicos pertinentes para estabelecimento de diagnóstico;
 - c) VISA: exames referentes à Saúde do Trabalhador, de manipuladores da área de alimentação de todos os estabelecimentos públicos e privados da cidade de Conchal;
 - d) VE: exames referente a surtos e campanhas gerais, tanto municipais quanto estaduais ou nacionais;
- 2.6. Considerando a grande quantia de usuários do sistema de saúde do município para exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso, faz-se necessário a aquisição dos exames laboratoriais para suprir a necessidade vital dos pacientes portadores de patologias pontuais que necessitam dos exames para complementar o diagnóstico médico.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. DOS EXAMES E JULGAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	VALOR ESTIMADO MENSAL	EXAMES	FORMA DE JULGAMENTO
01	83.000,00	Todos os exames que contemplam a tabela SUS	Maior porcentual de desconto em cima da tabela SUS

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Os resultados dos exames a serem entregues deverão vir com o nome do paciente, data de nascimento, unidade de saúde de coleta, telefone e profissional requisitante;
- 3.2.2. Em caso da CONTRATANTE não haver espaço físico para a coleta de exames dos municípios a CONTRATADA deverá disponibilizar de espaço físico para coleta dos exames em questão na sua sede dentro do município de Conchal-SP.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais e a entrega dos resultados dos exames nas unidades requisitantes da CONTRATADA ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade;
- 3.2.4. De acordo com RDC nº 104 de 25/02/2011, as doenças de notificação compulsória deverão ser comunicadas a CONTRATANTE (Vigilância Epidemiológica), imediatamente após a realização do exame a fim de facilitar o processo de notificações perante os sistemas da Vigilância Epidemiológica.
- 3.2.5. Quando houver recomendações para novas coletas, a CONTRATADA deverá informar o paciente, bem como todas as USF's, CEMEC, Unidade Básica "Durval Guidini" de referência, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de coleta ou recebimento de material.
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá avisar no laudo do exame quando o paciente não entregar todas as amostras protoparasitológico ou de urina, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de cadastro do paciente.
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá entregar os resultados de exames de pré-natal no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de coleta.
- 3.2.8. Resultado de exames alterados relevantes deverão ser entregues aos cuidados do enfermeira(o) responsável pela unidade de referência do paciente.
- 3.2.9. De acordo com RDC/ANVISA nº 302 de 13/10/2005 a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, a ACONTRATADA deverá disponibilizar orientações de coleta ao CONTRATANTE: todas as USF's, CEMEC, Unidade Básica "Durval Guidini.
- 3.2.10. De acordo com RDC/ANVISA nº 302 de 13/10/2005 a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, a CONTRATADA deverá cumprir os Processos Operacionais, item 6, Fase Pré Operatória 6.1, 6.1.1. a 6.1.13;
- 3.2.11. A CONTRATADA deverá seguir todas as determinações legais que dizem respeito à execução do objeto contratual, inclusive as instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial e posto de coleta localizada no município da contratante com responsável técnico;
- 3.2.12. A CONTRATADA deverá emendar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor;
- 3.2.13. A CONTRATADA deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas com equipe técnica capacitada, e material próprio para mensuraros exames, realizando atendimentos, coletas e resultados, sendo necessário estrutura física própria;
- 3.2.14. A coleta e divulgação dos resultados deverá atender a seguinte normativa:
- 3.2.15. Urgência e emergência - coleta e divulgação dos resultados em até 15 minutos solicitado pela Associação Filhas de São Camilo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados por via eletrônica.
- 3.2.17. A CONTRATADA deverá estar apta a se adequar, em caso de aquisição futura por parte da CONTRATANTE, de sistema informatizado para recebimento de maneira eletrônica dos resultados dos exames coletados, bem como, a CONTRATADA, deverá realizar integração e alimentação do sistema utilizado pela CONTRATANTE de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente, conforme orientação do Departamento de Saúde.
- 3.2.18. Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta no prédio da CONTRATADA, o processamento do exame e disponibilização do resultado final, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A prestação de serviços deverá ser de imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:00, nas USFs, CEMEC, UBSS, CEMEC, Unidade Básica “Durval Guidini de forma impressa e via eletrônica;
- 6.2. Os exames solicitados pela Urgência/ Emergência – Associação Filhas de São Camilo deverão ser entregues em 15 min de forma impressa e também via on-line.
- 6.3. Os exames serão realizados conforme demanda diária durante toda vigência contratual.
- 6.4. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: diretoria_saude@conchal.sp.gov.br e saude10@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Referente à natureza do objeto.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativas ao exercício de 2017, a saber:
- 11.1.1. nº 33903905/103010010.2.028/02.13.01. (946) (947) – Fonte: Tesouro;
- 11.1.2. nº 33903905/103010010.2.028/02.13.01. (959) (1358) – Fonte: Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. Conforme levantamento do Depto de Saúde em aproximadamente R\$ 1.000.000,00 durante 12 meses.

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Roberta Favero – Diretora do Departamento de Saúde

13.2. Flavia Zanchetta Maria – Vigilante Sanitário



000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

Porcentual de Desconto tabela SUS: ____%.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,



000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PORCENTUAL DE DESCONTO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



000087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o *Sra. Roberta Favaro - Diretora do Departamento Saúde*, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____
ALEX CORDEIRO



000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.



000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

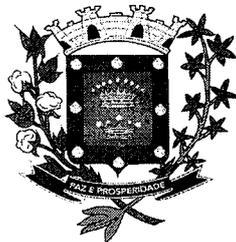
ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



T
000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000093

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: n° ____/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godói Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000094

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE
CONCHAL/SP.**

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 76/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPTO. DE SAÚDE

Divulgado em 23/11/2017 às 16:03:44hs

PREGÃO PRESENCIAL 75/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE (PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA)

Divulgado em 01/11/2017 às 16:51:04hs

PREGÃO PRESENCIAL 74/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 31/10/2017 às 15:20:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 73/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS HIDRÁULICAS EM GERAL NORMATIZADAS

Divulgado em 31/10/2017 às 15:18:51hs

PREGÃO PRESENCIAL 72/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE PANFLETOS, CARTAZES, CONVITES DE EVENTOS E FICHAS DE PROTOCOLO

Divulgado em 31/10/2017 às 15:15:56hs

PREGÃO PRESENCIAL 71/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

Divulgado em 31/10/2017 às 15:12:27hs

PREGÃO PRESENCIAL 70/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

Divulgado em 31/10/2017 às 15:11:37hs

PREGÃO PRESENCIAL 69/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Divulgado em 31/10/2017 às 15:10:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 68/17 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 16/10/2017 às 08:45:04hs

CHAMADA PÚBLICA 02/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Divulgado em 11/10/2017 às 10:43:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 63/17 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, VISANDO OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCEDER A EXPLORAÇÃO

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

Previsão do Tempo



Clique para
ativar o plug-in
Adobe Flash
Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



UNIAO DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 07/2017 - Processo Administrativo nº 161018.727 - Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Objeto: Execução de obras de construção de quadra poliesportiva no bairro Jardim Novo Maracanã - Campinas/SP. Entrega dos envelopes até 12/17/17 às 10h. Sessão Pública de abertura: 12/17/17 às 10h. Disponibilidade do Edital: a partir de 24/11/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-9303. Campinas, 21 de novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/17 - do tipo menor valor global. Contratação de empresa de engenharia para fresagem em vias públicas, conforme termo de referência anexo ao Edital. Despacho da COPEL, declarando vencedora do processo licitatório acima epigrafado, a empresa: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI. Milena Monteiro-Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Edital de Convocação
O Prefeito Municipal de Campos do Jordão, por meio do presente Edital, CONVOCA os interessados e precatórios do Município de Campos do Jordão para, no presente, manifestarem interesse na celebração de acordos de pagamento de seus precatórios, nos termos e para os fins do parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acessado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, devendo, para tanto, apresentarem suas propostas nos termos do Decreto nº 7835/17, de 22 de novembro de 2017, a partir das 10h do dia 27/11/2017 e, na medida e nos limites dos recursos financeiros disponíveis para essa fim, pelo período em que estiver em vigor o regime especial de pagamentos da referida Emenda. Campos do Jordão, 22 de novembro de 2017. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Pregão Presencial nº 051/2017 - Registro de Preço para Prestação de serviço de controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d'água. Encerramento: 07/12/2017 às 09h00.
Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Pregão Presencial nº 052/2017 - Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares Referente a Mandados Judiciais. Encerramento: 08/12/2017 às 09h00.
Os Editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, 180, ou pelo site www.candidomota.com.br. C.Mota, 23/11/2017. Carlos Roberto Bueno - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017-SRP-PROCESSO Nº 1684/2017-REERATIFICADO Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório, para a Sec M de Saúde, conforme especificações constantes no edital. Abertura 13/12/17 às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-SRP-PROCESSO Nº 1411/2017-Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Odontológico, para a Sec M de Saúde, conforme especificações constantes no edital. Abertura 14/12/17 às 09h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017-PROCESSO Nº 3853/2017-Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concursos públicos para preenchimento das vagas do quadro pessoal efetivo e formação do cadastro reserva, para a Sec M de Adm e Finanças, conforme especificações constantes no edital. Abertura 18/12/17 às 09h00min.
O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicam em Serviços/Ediais e bancar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ÁREA, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS, NO BAIRRO JARDIM CASA NOVA- PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE- CT 0304.42-31/2009 SICVON 715247.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min
Para maiores informações, tratar na Divisão de Licitações sito à Praça São José nº 28 - Centro - Capela do Alto/ SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladodoalto.sp.gov.br
Capela do Alto/SP, 23 de Novembro de 2017.
Pérlies Gonçalves - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2017 - EDITAL Nº 309/2017 - PROCESSO Nº 42053/2017
JONAS FONTES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 213/2017. OBJETO: Locação de veículo Tipo Van em atendimento ao CREAS - uso mensal 24h por dia 07 dias na semana pelo período de 12 meses, para atender equipe de abordagem. - Abertura: 07.12.17 às 14h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2017 - EDITAL Nº 312/2017 - PROCESSO Nº 4284/2017
Ricardo de Lima Ribeiro, Secretário Municipal de Educação da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 216/2017. OBJETO: Aquisição de 60 kits, com 363 obras e livros interativos para uso dos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil - Abertura: 07.12.17 às 09h00min - Av. Siqueira

CAMPUS DO JORDÃO

Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes.
COMUNICADO AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2017
Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Presencial de nº 208/2017, que o Edital nº 298/2017 teve o Item 14 SUPRINDIDO, permanecendo as demais especificações do Edital. Fica mantida a abertura da sessão pública do pregão no dia 24 de novembro de 2017 às 14h00min. O Edital completo está disponível no site www.caraguatatuba.sp.gov.br. Allan Tripará A. dos Santos - Secretário Adjunto de Administração
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PIMI Nº 01/2017
SELEÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SP.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, com fundamento no Decreto Municipal nº 355, de 05 de outubro de 2015, torna público que, até às 16h30min, do dia 22 de dezembro de 2017, serão recebidos requerimentos de autorização para elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Caraguatatuba, SP. As pessoas interessadas deverão atender ao presente aviso mediante manifestação escrita, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, no horário de 09h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse com as condições e demais informações para apresentação do requerimento de autorização estará disponível no endereço eletrônico www.caraguatatuba.sp.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Os pedidos de informações sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse serão recebidos até a data do recebimento dos requerimentos de autorização, não sendo analisados pedidos apresentados após a referida data. Caraguatatuba, 23 de novembro de 2017. José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017
Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Presencial de nº 195/2017, que o Edital nº 277/2017 passou por alterações no Item 7.1.4 e Item 5 do Termo de Referência. O edital completo reeditado encontra-se disponível no site da prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes. Fica designada nova data do aludido certame para o dia 06 de dezembro de 2017 às 14h00. Caraguatatuba, 23 de Novembro de 2017. Ricardo Suñer Romero Neto - Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO
PM Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 24.026/2017 - Objeto: Revestimento de Canal de Drenagem - Canal 10A e 10B - BAIRRO MASSAGUAÇU - FASE 01 - Adjudicatária: LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 884.665,26.
PARAPICUIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA
Comunicado:
Pregão Presencial nº 41/17
Proj. Adm. nº 23138/2017
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos Fita designado o dia 21/11/17, às 09h00, na sala de reuniões do departamento de Licitações e Compras, sito na Av. Pr. Vargas, 280, para prosseguimento da sessão.
Carapicuíba, 23 de novembro de 2017
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 037/2017 - Processo Licitação nº 066/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, foi ADJUDICADO pelo Sr. Marcia Eclair Galan Dutra Pozzetti, proponente do município, em favor das empresas: CIRÚRGICA BALMED EIRELI-ME, relativamente aos itens: 01 a 37, 39 ao 42, 46 ao 52, 54, 55, 58 e 59, no valor total de R\$ 14.404,40 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, relativamente aos itens: 43, 44 e 53, no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.
Cardoso, 21 de novembro de 2017.
Márcia Cristina Cortez Gonçalves - Assistente de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo Licitação nº 057/2017, que objetiva a aquisição de leite pasteurizado e bebida láctea, foi ADJUDICADO pelo Sr. Adriana Dantas Barbosa, proponente do município, em favor da empresa PC-FERREIRA DISTRIBUIDORA - ME, referente ao item 01 - Leite de vaca, no valor unitário de R\$ 2,20 e item 02 - Bebida láctea, no valor unitário de R\$ 2,76. O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso.
Cardoso-SP, 22 de novembro de 2017.
Adriana Dantas Barbosa - Assistente de Administração

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2016-Contrata: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Casa Branca.-Objeto: Contratação de serviço de cobertura de seguro para os, maquinários Municipais, conforme Anexo VII DO Edital.-Alteração da cláusula Primeira - DO Objeto: Fica acrescida a quilometragem da linha 07 contrato nº 04/2016 (114 km) a quantidade de 08 km, devido ao aumento da rota por que virar o veiculo no trevo da Fazenda Boa Esperança e por ir até o Sítio Santa Rita, perfazendo um total de 122 km.-Casa Branca, 23.08.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal
Extrato de Ata de Registro de Preço- Pregão Presencial nº68/2017
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado pelo órgão competente, durante 12 (doze) meses consecutivos
EMPRESA: EDISON SALVADOR PEDI-ME
ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado pelo órgão competente. - duração 12 (doze) meses consecutivos	500	1	180,00	

Casa Branca, 23.08.2017
Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017 - Processo Nº 120/2017 Objeto: OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CASA BRANCA/SP. O Prefeito Municipal homologa a proposta do Consórcio formado pelas empresas: Terracom Construções Ltda e Perenge Engenharia e Concessões Casa Branca, 23.11.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 - PROCESSO Nº 129/2017-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME ANEXOS I E II, COM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA. O Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da empresa: Magno de Paulo de Freitas Casa Branca, 23.11.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitação 104/17, na modalidade de Pregão 65/17, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, fios e outros), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Obras. Data: 07 de dezembro de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9006, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 64/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 42/2017 - Pregão Presencial nº 17/2017; Contratante: Município de Catiguá - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Gustavo Nicolino-EPP - CNPJ nº 26.551.165/0001-45; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Setor Odontológico do município de Catiguá, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 43.311,56; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na "Cláusula Oitava" do presente Termo de Contrato; Data de assinatura: 23/11/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 65/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 42/2017 - Pregão Presencial nº 17/2017; Contratante: Município de Catiguá - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Mirasol Med Comércio de Medicamentos - Eireli - CNPJ nº 13.046.855/0001-03; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Setor Odontológico do município de Catiguá, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 5.872,81; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na "Cláusula Oitava" do presente Termo de Contrato; Data de assinatura: 23/11/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 66/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 42/2017 - Pregão Presencial nº 17/2017; Contratante: Município de Catiguá - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Conspécia Vitória Comércio de Medicamentos - Eireli - CNPJ nº 07.700.245/0001-70; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Setor Odontológico do município de Catiguá, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 5.872,81; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na "Cláusula Oitava" do presente Termo de Contrato; Data de assinatura: 23/11/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, por seu prefeito Sr. RONALDO PAIS DE CAMARGO, torna público que encontram-se abertas as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 45/2017 Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 06/12/2017. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 46/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uso de software para gerenciamento das políticas públicas da assistência social. Abertura: 05/12/2017. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 47/2017. Objeto: Confeção de carnes de PIFU e ISS para o exercício de 2018. Abertura: 07/12/2017. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 49/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para atender as necessidades da Administração. Abertura: 07/12/2017. Credenciamento: 14:00 hs. Concorrência nº 02/2017. Objeto: Concessão remunerada de direito de uso do espaço situado no Núcleo de Integração Comunitária-NIC pelo período de 12 meses nos termos da Lei Municipal nº 1587/2017. Os editais estarão disponíveis na página do portal da transparência - transparência- site do Município de Cesário Lange. Informações: 15-32468600.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: 1075/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos legais e oficiais da Prefeitura de Charqueada em jornal que circule no Município.
Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora a empresa: Argentino & Cortevone Editora LTDA EPP. Charqueada, 14 de novembro de 2017. Romeu Antônio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017. PROCESSO Nº 3622/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Senhor DIAB TAIHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, conforme Contrato nº 0134/2017, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Móveis Pessoal (SMP) outorgado pela Anatel com o fornecimento de voz e dados para uso desta Administração Municipal, com fundamento no inciso II, do Art.º 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a favor de TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP. CEP: 04571-000. Contrato nº 0134/2017, de 23/11/2017, pelo valor total de R\$ 5.698,80 (Cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 23 de Novembro de 2017. DIAB TAIHA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RESUMIDO; PROCESSO Nº 5087/2017; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para execução de reforma do Centro de Educação Complementar "Antônio Hideo Ikuma", neste município. REGIME: Empregada Por Preços Unitários. TIPO: Menor Preço. DO EDITAL: O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo telefã (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO: 11/ DEZEMBRO/2017 - às 14:00 horas. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 188.523,25. VALOR DO EDITAL E ANEXOS: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Até as 16:00 horas do dia 08/12/2017. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 23 de Novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação - Processo 7253/17 - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M&S Serviços Administrativos Ltda. ME - Fundamento Legal: art. 24, X, c.c. art. 26 "caput" da Lei 8666/93 atualizada - Valor R\$ 225.638,82 mensal - Prazo de vigência: 25/10/17 - Ratificação da Dispensa pelo Prefeito Municipal: 13/11/17 - Vigência: 06 meses e ou até quando perdurar o trâmite processual que esta Administração mantém relacionado ao último certame.
Conchal, 23 de novembro de 2017.
Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 7817 - Processo 7253/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M&S Serviços Administrativos Ltda. ME - Valor R\$ 225.638,82 mensal - Assinatura: 13/11/17.

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 767/17, Processo 7642/17 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Depto. de Saúde - Encerramento dia 06/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 23 de novembro de 2017.
Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que esta aberta a Chamada Pública 03/16, Processo 7819/16, objetivando o CREDENCIAMENTO para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Conchal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados - Data limite para recebimento dos documentos para credenciamento dia 22/11/17 às 09:00 horas - O Edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 15:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 23 de novembro de 2017.
Sr. Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Extrato Ata classificação definitiva das propostas T. Preços nº 09/2017
A Comissão de Licitação comunica a classificação definitiva das propostas tendo em vista que a empresa Rancho da Colina Pavim. Ltda Me exerceu seu direito de preferência protocolando proposta renovada de acordo com a LC nº 123/06, art. 45, inc. I, em face da T. Preços nº 09/17, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico em vias do Conjunto Habitacional Dr. Luiz Gonzaga Pinho Moreira, Conchav. IV, CONVÊNIO Nº 207/2017 - Processo 34662/2017 - Casa Civil, 1º Lugar: Rancho da Colina Pavimentadora Ltda Me, valor global da proposta renovada R\$ 187.001,45 (cento e oitenta e sete mil, um real e quarenta e cinco centavos); 2º Lugar: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Floresta Ltda, valor global da proposta renovada R\$ 187.095,00 (cento e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais), sendo declarada vencedora a licitante Rancho da Colina Pavimentadora Ltda Me. Comissão de Licitação, 23/11/2017.

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 070/2017 foi homologado e adjudicado a empresa OCC Química Ltda, para a Aquisição de Hipoclorito de Sódio a 12% para a Secretaria de Saneamento Básico.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 071/2017 foi homologado e adjudicado a empresa Camargo & Martins Construções Ltda. ME, para registro de preço para contratação de obra máquina (caminhão basculante com caçamba de 12 m³, caminhão basculante com caçamba de 6 m³, pa carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora) para uso da Secretaria de Serviços Públicos.
Cosmópolis, 23 de Novembro de 2017. Eng.º José Pivatto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 76/2017
Processo: 2017/11/7642
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL - SP.

PREÂMBULO

No dia 6 de dezembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CRENCIADAS	
WAGNER MARCHETO	LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001		
Fase: Propostas		
LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP	1 %	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP	1%	0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	PORCENTAGEM	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP	2 %	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução da porcentagem da menor oferta, o Pregoeiro considerou que a porcentagem obtida, abaixo especificada, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP 2 % Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

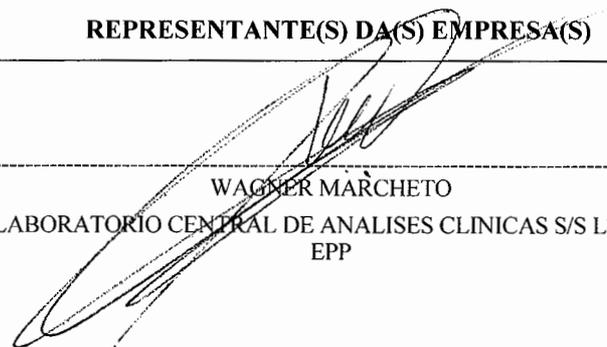
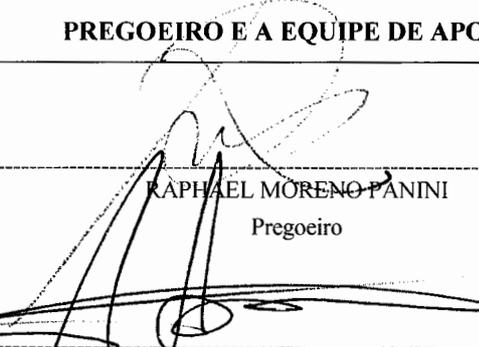
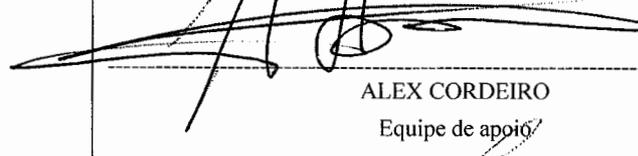
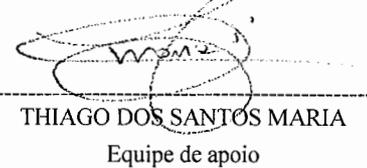
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

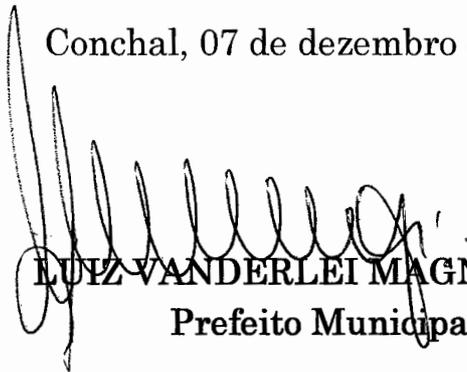
 <p>WAGNER MARCHETO LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - EPP</p>	 <p>RAPHAEL MORENO PANINI Pregoeiro</p>
	 <p>ALEX CORDEIRO Equipe de apoio</p>
	 <p>THIAGO DOS SANTOS MARIA Equipe de apoio</p>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 76/17, a empresa: LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.433.075/0001-17, vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 81.348,30 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual em R\$ 976.179,60 (novecentos e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP.

Conchal, 07 de dezembro de 2017.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 83/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA**, situada na Rua das Angélicas, nº 753, Jardim Dulce Maria em Conchal SP – CEP. 13.835-000, email labcentral@conchalnet.com.br, Fone (19) 3866-2636, inscrita no CNPJ nº 04.433.075/0001-17 e Inscrição Estadual ISENTA, representada pelo **Sr. Vagner Marcheto – Sócio Proprietário**, portador do RG nº 14.576.468-0 e CPF nº 057.294.448-93, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PORCENTUAL DE DESCONTO**”, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



000175

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 31. Fica ajustado o valor mensal do presente instrumento em **R\$ 81.348,30 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor total em **R\$ 976.179,60 (novecentos e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, anual.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

T
000176

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Sra. Roberta Favaro - Diretora do Departamento Saúde**, desta municipalidade.



000177

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

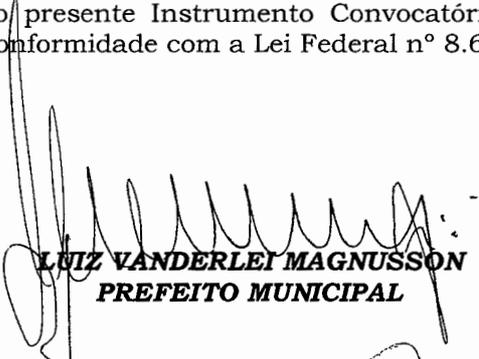
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

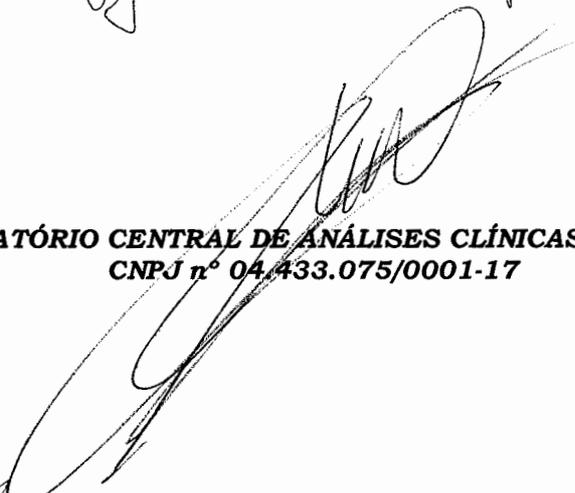
11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

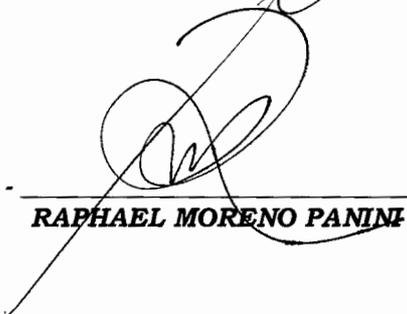
12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.


**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

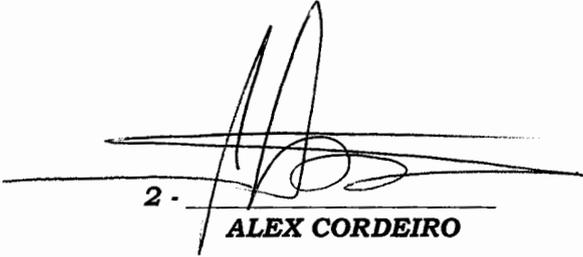

**LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.
CNPJ nº 04.433.075/0001-17**

TESTEMUNHAS:

1 -


RAPHAEL MORENO PANINI

2 -


ALEX CORDEIRO



000178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**CONTRATO Nº 83/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.642/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal Brasileira;
- 2.2. Considerando o art. 30º da CF supracitada que prevê que compete aos municípios prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- 2.3. Considerando o Art. 196 da CF onde está previsto que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.4. Considerando que os exames são de vital importância porque é por meio deles, e quase que exclusivamente por eles, é que o profissional médico pode estabelecer diagnóstico. Em outras palavras, para o desenvolvimento da saúde dentro do sistema público só é possível mediante a realização dos exames clínicos laboratoriais;
- 2.5. Atualmente o município realiza hoje diversos exames laboratoriais para diversos setores do Departamento de Saúde, a saber:
- a) Atenção Básica: todos os exames clínicos gerais para diagnóstico e tratamento provenientes de consultas de rotina e campanhas tanto municipais quanto estaduais e nacionais;
- b) Especialidades: todos os exames clínicos pertinentes para estabelecimento de diagnóstico;
- c) VISA: exames referentes à Saúde do Trabalhador, de manipuladores da área de alimentação de todos os estabelecimentos públicos e privados da cidade de Conchal;
- d) VE: exames referente a surtos e campanhas gerais, tanto municipais quanto estaduais ou nacionais;
- 2.6. Considerando a grande quantidade de usuários do sistema de saúde do município para exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso, faz-se necessário a aquisição dos exames laboratoriais para suprir a necessidade vital dos pacientes portadores de patologias pontuais que necessitam dos exames para complementar o diagnóstico médico.

T
000179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DESCRIÇÃO:

3.1. DOS EXAMES E JULGAMENTO:

ITEM	VALOR ESTIMADO MENSAL	EXAMES	FORMA DE JULGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	81.348,30	Todos os exames que contemplam a tabela SUS	Maior percentual de desconto em cima da tabela SUS	-2%

3.1.1 Fica ajustado o valor mensal do presente instrumento em **R\$ 81.348,30 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor total em **R\$ 976.179,60 (novecentos e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, anual

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.2.1. Os resultados dos exames a serem entregues deverão vir com o nome do paciente, data de nascimento, unidade de saúde de coleta, telefone e profissional requisitante;

3.2.2. Em caso da CONTRATANTE não haver espaço físico para a coleta de exames dos municípios a CONTRATADA deverá disponibilizar de espaço físico para coleta dos exames em questão na sua sede dentro do município de Conchal-SP.

3.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais e a entrega dos resultados dos exames nas unidades requisitantes da CONTRATADA ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade;

3.2.4. De acordo com RDC nº 104 de 25/02/2011, as doenças de notificação compulsória deverão ser comunicadas a CONTRATANTE (Vigilância Epidemiológica), imediatamente após a realização do exame a fim de facilitar o processo de notificações perante os sistemas da Vigilância Epidemiológica.

3.2.5. Quando houver recomendações para novas coletas, a CONTRATADA deverá informar o paciente, bem como todas as USF's, CEMEC, Unidade Básica "Durval Guidini" de referência, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de coleta ou recebimento de material.

3.2.6. A CONTRATADA deverá avisar no laudo do exame quando o paciente não entregar todas as amostras protoparasitológico ou de urina, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de cadastro do paciente.

3.2.7. A CONTRATADA deverá entregar os resultados de exames de pré-natal no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de coleta.

3.2.8. Resultado de exames alterados relevantes deverão ser entregues aos cuidados do enfermeira(o) responsável pela unidade de referência do paciente.

3.2.9. De acordo com RDC/ANVISA nº 302 de 13/10/2005 a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar orientações de coleta ao CONTRATANTE: todas as USF's, CEMEC, Unidade Básica "Durval Guidini".

3.2.10. De acordo com RDC/ANVISA nº 302 de 13/10/2005 a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, a CONTRATADA deverá cumprir os Processos Operacionais, item 6, Fase Pré Operatória 6.1, 6.1.1. a 6.1.13;

3.2.11. A CONTRATADA deverá seguir todas as determinações legais que dizem respeito à execução do objeto contratual, inclusive as instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial e posto de coleta localizada no município da contratante com responsável técnico;

3.2.12. A CONTRATADA deverá emendar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor;

T
000180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.13. A CONTRATADA deverá manter plantão 24 (vinte quatro) horas com equipe técnica capacitada, e material próprio para mensuraros exames, realizando atendimentos, coletas e resultados, sendo necessário estrutura física própria;
- 3.2.14. A coleta e divulgação dos resultados deverá atender a seguinte normativa:
- 3.2.15. Urgência e emergência - coleta e divulgação dos resultados em até 15 minutos solicitado pela Associação Filhas de São Camilo.
- 3.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados por via eletrônica.
- 3.2.17. A CONTRATADA deverá estar apta a se adequar, em caso de aquisição futura por parte da CONTRATANTE, de sistema informatizado para recebimento de maneira eletrônica dos resultados dos exames coletados, bem como, a CONTRATADA, deverá realizar integração e alimentação do sistema utilizado pela CONTRATANTE de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente, conforme orientação do Departamento de Saúde.
- 3.2.18. Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta no prédio da CONTRATADA, o processamento do exame e disponibilização do resultado final, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A prestação de serviços deverá ser de imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:00, nas USFs, CEMEC, UBSS, CEMEC, Unidade Básica “Durval Guidini de forma impressa e via eletrônica;
- 6.2. Os exames solicitados pela Urgência/ Emergência – Associação Filhas de São Camilo deverão ser entregues em 15 min de forma impressa e também via on-line.
- 6.3. Os exames serão realizados conforme demanda diária durante toda vigência contratual.
- 6.4. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: diretoria_saude@conchal.sp.gov.br e saudef10@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Referente à natureza do objeto.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativas ao exercício de 2017, a saber:

11.1.1. n° 33903905/103010010.2.028/02.13.01. (946) (947) – Fonte: Tesouro;

11.1.2. n° 33903905/103010010.2.028/02.13.01. (959) (1358) – Fonte: Federal.

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. Conforme levantamento do Depto de Saúde em aproximadamente R\$ 1.000.000,00 durante 12 meses.

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Roberta Favero – Diretora do Departamento de Saúde

13.2. Flavia Zanchetta Maria – Vigilante Sanitário



000182

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Laboratório Central De Análises Clínicas S/C LTDA.
CONTRATO: n° 83/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godói Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 07 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Vagner Marcheto – Sócio Proprietário.
E-mail institucional: labcentral@conchalnet.com.br

Assinatura: _____